

Quadro resumo

Prestação de Serviços e Outras Avenças



Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE
URGÊNCIAS DE GOIÁS

Gerente da área:

Fausto Silva Alves

Diretor da Unidade:

Fabiana Rolla



Informações Contratada

Contratada:

HEXAIT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ:

14.260.983/0001-00

Endereço:

Rua Airi, S/N, sala 401, 0 - São Paulo/São Paulo, CEP: 03310-010



Resumo da contratação:

Vigência:

De 01/06/2025 a 31/05/2030

Aviso prévio (Denúncia):

30 dias

Multa Rescisória:

10% sobre o valor teto contratado

Objeto:

- i) Fornecimento de equipamentos de informática conforme discriminado na Proposta Comercial, incluindo, mas não se limitando a, *switches, firewalls, access points, racks, tranceiver*, antenas, fontes, trilhos e discos;
- ii) Prestação de serviços de instalação e configuração de ativos de rede, incluindo o software licenciado, e de execução das configurações lógicas, incluindo, mas não se limitando a:
 - a. Switches: Configuração de VLANs, trunks, Spanning-Tree, Network Access Control (NAC) e outras configurações de Layer 2 (L2);
 - b. Access Points: Configuração de redes sem fio, definição de SSIDs, testes de cobertura e ajustes de RF, RRM, DCA e Controller.
 - c. Firewalls: Configuração de redes, definição de regras de acesso, implementação de VPNs, roteamento, políticas de segurança e integração com NAC.
- iii) Licenciamento do software denominado "Huawei Cloud Management Subscription License", cuja finalidade é de gerenciamento de switches, proteção de ameaças e segurança de informação, e gerenciamento de cloud Huawei, incluída a garantia pelos equipamentos e licenças pelo prazo de 60 meses.

Todos os escopos destinam-se ao **Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)**, localizado na Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820.300, Estado de Goiás.



Informações financeiras

Remuneração:

Pagamento do valor total em parcela única após a conclusão das do fornecimento e serviços, sendo:

US\$201.010,42 (duzentos e um mil e dez dólares e quarenta e dois centavos de dólares) referente ao fornecimento de equipamentos e licenças de software, convertidos em moeda nacional (real), tendo como base a taxa PTAX do dia anterior ao faturamento

R\$139.920,77 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) referente a prestação dos serviços.



Informações de pagamento

Meio de pagamento:

Transferência bancária

Prazo de pagamento:

120 dias.

Dados bancários:

Banco: Itaú
Agência: 22710
Conta: 34179159



Dados de Suprimentos

Prazo de entrega NF:

Até o dia 5 de cada mês

Possui SLA:

Não

Proposta comercial:

Sim

Número do contrato MV:

148420 / 148426 / 148423 / 148425

Comprador Responsável:

Guilherme Correia

Reembolso despesa:

Não

Alçada

Diretor área + Diretor Geral

Valor teto contratado:

R\$ 1.285.097,00 (um milhão,
duzentos e oitenta e cinco mil
e noventa e sete reais)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como “**PARTES**”),

CONSIDERANDO que:

- i. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração Nº 97/2024-SES** (o “**Termo de Colaboração**”), com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências de Goiás Dr Valdemiro Cruz (HUGO)**;
- ii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração;
- iii. a **CONTRATADA** é parceria autorizada e revendedora apta a importar e comercializar os equipamentos e soluções da HUAWEI (doravante denominada “Fabricante”), legítima proprietária e detentora de propriedade das licenças, objeto do presente instrumento, doravante denominada “Huawei Cloud Management Subscription License” (“Software”);

firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual será regido pela Lei Aplicável, e é composto pelos seguintes documentos e anexos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Termo de Tratamento de Dados Pessoais**
- **Anexo III – Regras De Segurança Da Informação**
- **Anexo IV – Proposta Técnica e Comercial**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato**, incluindo os anexos e documentos supraindicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **Docusign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

[PÁGINA DELIBERADAMENTE DEIXADA EM BRANCO, ASSINATURAS NA PÁGINA SEGUINTE]





Goiás, 15 de julho de 2025

Assinado por:

Luciana Morais Borges

31D435F138D543A...

DocuSigned by:

Henrique Sutton de Sousa Neves

FBF7E07CE73D461...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

DocuSigned by:



FB634435C772405...

DocuSigned by:

Mônica Sanchez Leiva Tonetto

987B9C138A37423...

HEXAIT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Assinado por:

Katia de Castro Andrade Mota

46DA0BF34338410...

1)

Nome: Katia de Castro Andrade Mota

CPF: 21465129898

DocuSigned by:

Fabiana Rolla

95A854EDDDB545C...

2)

Nome: Fabiana Rolla

CPF: 21389956822

Assinado por:

Isabella Celante Pierim

7C451660173D4B4...

DS

RLC

DS

TCDS





TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I OBJETO E PREMISSAS

1.1. Objetiva a presente contratação a prestação de serviços, o fornecimento de equipamentos e o licenciamento de software descritos no **QUADRO RESUMO**.

1.1.2 As Partes reconhecem que as licenças de software ora contratadas incluem a concessão de garantia, pela própria Fabricante, pelos equipamentos pelas licenças pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Caberá à **CONTRATANTE** contatar diretamente a Fabricante diante de quaisquer vícios, defeitos ou falhas de funcionamento dos equipamentos e softwares durante este período. Não obstante, a **CONTRATADA**, na qualidade de distribuidora licenciada da Fabricante, se compromete a apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** nas tratativas com a Fabricante, sob pena de responder por eventuais perdas e danos percebidos pela **CONTRATANTE**.

1.2. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

- (i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
- (ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
- (iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
- (iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere (especialmente, mas sem se limitar a isto, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei complementar nº 141/12) considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papéis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
- (v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perdimentos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.3. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais, seus anexos e a Proposta Técnica e/ou Comercial da **CONTRATADA**, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais e nos demais anexos do Contrato.

1.4. A presente contratação se dá para que a **CONTRATANTE** possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela **CONTRATANTE** por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela **CONTRATANTE**, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da **CONTRATANTE** por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão.

II OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais aplicáveis, como parte de cumprimento do objeto contratado, a **CONTRATADA** se obriga a:





- (i) entregar à **CONTRATANTE** os manuais de utilização e demais documentos que sejam necessários à adequada utilização do software;
- (ii) quando aplicável, garantir a instalação adequada do software, de acordo com a forma e prazos avençados com a **CONTRATANTE**;
- (iii) ao final do licenciamento, ou mediante prévia solicitação da **CONTRATANTE**, o que ocorrer primeiro, eliminar definitivamente do software e, se aplicável, dos serviços terceiros a ele correlatos (inclusive, mas sem se limitar, serviços de armazenagem em nuvem), as informações e dados tratados pela **CONTRATANTE** durante o uso. O dever de eliminação de dados tratado nesta cláusula poderá se dar em prazo previamente acordado entre as Partes, sempre que a **CONTRATANTE** necessite de prazo adicional para realizar o backup dos dados por ela tratados no software;
- (iv) manter a **CONTRATANTE** devidamente informada sobre eventuais serviços de terceiros, incorporados ao software, que sejam necessários para garantir a sua operação;
- (v) informar à **CONTRATANTE**, antes da instalação do software, o prazo de validade da versão da licença que por ela está sendo adquirida, bem como quais serão as formas e canais por meio da qual esta poderá obter suporte para a licença contratada, e quem é responsável por garantir tal suporte, caso não seja a própria **CONTRATADA**. Caso o suporte da licença não seja fornecido pela **CONTRATADA**, esta se obriga a fornecer, de forma razoável, serviço de “pós-venda” para a **CONTRATANTE**, auxiliando-a, se necessário, em contatos com o prestador de serviço de suporte, caso esta esteja encontrando dificuldade para obter tal contato, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 8º da lei brasileira nº 9.609/98;
- (vi) quando aplicável, em decorrência da natureza do licenciamento, garantir que a **CONTRATANTE** receba, tão logo sejam lançadas, toda e quaisquer atualizações da licença, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATANTE**, sempre com a maior antecedência possível e por escrito sobre as atualizações aplicáveis e quais as medidas a serem adotadas para sua implementação;
- (vii) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;
- (viii) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;
- (ix) apresentar e manter, durante toda a contratação, atualizados, vigentes e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE**, para o seu cadastro, entendendo que a desativação deste cadastro, por irregularidade desta documentação pode gerar a suspensão, até regularização, de seus pagamentos;
- (x) entregar os produtos em estrita conformidade as condições e características do pedido de compra emitido pela **CONTRATANTE**;
- (xi) fornecer produtos isentos de defeitos, quando aplicável, acompanhados do respectivo termo de garantia, respondendo pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou lhes diminuam o valor estipulado;
- (xii) adotar todas as medidas e salvaguardas necessárias para que o uso dos produtos, pela **CONTRATANTE**, para os fins aos quais estes se destinam, não implicará em infração a direitos de terceiros;
- (xiii) nos casos em que o fornecimento não tiver data certa para entrega (definida no pedido de compra) agendar previamente com a **CONTRATANTE** dias e horários para as entregas que dependam, de





qualquer modo, de uma ação e/ou permissão desta última, inclusive, mas sem se limitar, para liberação de acesso da **CONTRATADA** a unidades da **CONTRATANTE**;

- (xiv) garantir que os produtos a serem fornecidos tenham, no mínimo, 12 meses de validade, restando acordado que, no caso de prazo inferior, a **CONTRATANTE** validará a justificativa fornecida pela **CONTRATADA** e, em sendo aceita, desde já a **CONTRATADA** aceita e concorda que, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição no caso de proximidade da validade, desde que não tenha usado o produto, sem quaisquer custos à **CONTRATANTE**;
- (xv) providenciar a substituição imediata ou o ressarcimento via crédito em conta da **CONTRATANTE**, oportunamente informado, no caso de entregas de produtos Avariados, recall e/ou problemas de qualidade reportados, pela **CONTRATANTE**;

2.2. A **CONTRATADA** ainda:

- a) executará a presente contratação com colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços;
- b) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;
- c) se declara ciente e concorda que, na medida em que o objeto deste Contrato seja considerado, pela **CONTRATANTE**, como crítico e/ou essencial, a **CONTRATADA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar “**Plano para Continuidade de Negócio**”, o qual, conforme métricas e condições acordadas, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **CONTRATADA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação;
- d) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do “**Manual de Ética**” da **CONTRATANTE**, disponível no link https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf, bem como do “**Manual do Fornecedor Einstein**”, disponível no link https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/Manual-para-Fornecedores-Einstein_Setembro_2024.pdf obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;
- e) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;
- f) deve exibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;
- g) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo (i) garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e (ii) reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa que seus colaboradores causarem à **CONTRATANTE**, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros.

2.3. A **CONTRATADA** garante que o licenciamento estabelecido neste Contrato não infringe direitos de terceiros. Caso a **CONTRATANTE**, durante a vigência do licenciamento contratado, e salvo comprovada culpa ou dolo exclusivos da **CONTRATANTE**, venha a ser impedida de utilizar o software, a **CONTRATADA** se obriga a adotar as medidas que sejam necessárias para garantir para a **CONTRATANTE** o direito de continuidade de uso, ou, caso necessário for, e por sua conta própria, substituir ou alterar, inteira ou parcialmente o software,





por outro de igual finalidade ou com qualidade superior, de forma que se regularize o uso pela **CONTRATANTE**, pelo prazo do licenciamento contratado.

2.4 Caso a **CONTRATADA** identifique qualquer situação que impeça, total ou parcialmente, a entrega acordada no pedido de compra, deve contatar a **CONTRATANTE**, apresentando-lhe, de forma detalhada, o impedimento. Quando os fornecimentos não forem realizados na data acordada no pedido de compra **(i)** em se tratando de evento cuja solução foge do controle razoável da **CONTRATADA**, as Partes deverão, em comum acordo, decidir pela prorrogação ou ajuste das condições de entrega ou cancelamento do pedido, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; **(ii)** em se tratando de evento que não justifique o não fornecimento na forma e prazo acordados, a **CONTRATADA** deverá pagar multa diária de 0,25% (zero, vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do correspondente pedido de compra, até a entrega efetiva, podendo a **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento do pedido, sem ônus para si, a partir do 5º dia de atraso, e pela rescisão motivada deste Contrato. Fica, desde já, ajustado que falta de estoque somente será considerado um evento cuja solução foge do controle razoável da **CONTRATADA**, nos casos em que a falta seja comprovadamente decorrente de escassez do produto, ou insumos para sua produção, no mercado.

2.5. O produto será considerado recebido e aceito pela **CONTRATANTE** quando e se entregue na forma, no local e prazo constantes do pedido de compra emitido, e desde que acompanhados de documentação fiscal compatível com a entrega e o pedido aprovado. Quando houver a recusa total ou parcial do produto, pela **CONTRATANTE**, desde que justificada, considerando-se o pedido, as despesas que daí decorram serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.6. Caso os produtos não sejam entregues pela **CONTRATADA** no endereço, data, prazo ou sejam entregues em forma diversa da acordada, a **CONTRATADA** deverá arcar com multa diária em favor da **CONTRATANTE** de 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido, até que sane o descumprimento, observado um limite de 05 (cinco) dias. Caso a **CONTRATADA** não sane o referido descumprimento no prazo de 05 dias, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, e de pleno direito, sem prejuízo da aplicação da multa, poderá optar por cancelar o pedido e/ou rescindir o presente Contrato com justa causa, aplicando-se todas as sanções cabíveis, inclusive a multa rescisória. O valor da multa diária por descumprimento, aqui definida, poderá ser, a critério da **CONTRATANTE**, pago em até 15 (quinze) dias de sua incidência e/ou descontado de compras futuras, se houver.

2.7. Sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais aplicáveis, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- (i) manter à disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para a adequada execução contratual e que sejam estabelecidos, em comum acordo entre as Partes, como obrigações da **CONTRATANTE**;
- (ii) acompanhar a execução contratual, apresentando orientações e solicitando esclarecimentos à **CONTRATADA**, sempre que pertinentes;
- (iii) pagar os valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato;
- (iv) salvo com autorização da **CONTRATADA**, ou quando a natureza do presente Contrato permitir tais ações, não transferir, distribuir, locar, sublocar, licenciar, sublicenciar, arrendar, vender, dar em pagamento, dar em comodato, doar, transmitir total ou parcialmente a terceiros, quer gratuita ou onerosamente, ainda que mesclados, modificados ou incorporados total ou parcialmente em programas de sua propriedade ou de terceiros, bem como a não gravar por quaisquer espécies de ônus o Software e respectivos Manuais objetos da presente Licença de Uso;
- (v) salvo se expressamente autorizado, ou quando a natureza do presente Contrato permitir tais ações, não duplicar o Software e seus módulos, nem permitir que seus funcionários o façam, para fins outros que não os especificados no presente Contrato.

2.8 A **CONTRATADA** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e





empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás.

III REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que forem regular e efetivamente prestados, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a lei aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais pessoas estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**

3.2.1. A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE** (i) apenas poderá faturar por serviços prestados, nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e (ii) que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

3.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia **útil**, considerando-se os feriados municipais de Goiânia, estaduais de Goiás, e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

3.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

3.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

3.4. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

3.5. A remuneração da **CONTRATADA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

3.6. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.





3.7 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

3.8. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser previa e livremente negociados entre as Partes, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo, firmado entre as Partes, que o preveja.

3.9. Para fins orçamentários e de alçada da **CONTRATANTE**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **CONTRATANTE**, de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

IV VIGÊNCIA, RESCISÃO, RESILIÇÃO E MULTA

4.1 O presente Contrato tem vigência determinada, de 180 (cento e oitenta) dias, contada da data de assinatura, podendo ser rescindido por justa causa, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
- b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos.
- e) caso ocorra o encerramento, por qualquer motivo, do Termo de Colaboração firmado, hipótese em que a rescisão da presente contratação ocorrerá em prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**, que não poderá ser superior ao último dia de vigência do Termo de Colaboração, e não ensejará a aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes.

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea “a” da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério (i) concordar com prazo de cura maior; (ii) suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou (iii) definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 Denúncia-Aviso Prévio: A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

4.3. Ocorrendo o encerramento antecipado deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá transferir à **CONTRATANTE** as etapas de serviços já concluídos, na forma em que estes se encontrem, devendo o valor de remuneração respectiva ser avaliado entre as Partes, o que poderá resultar na manutenção, complementação ou acréscimo dos valores até então já adiantados pela **CONTRATANTE**, conforme o caso. Caso os valores já pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam comprovadamente superiores aos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor excedente à **CONTRATANTE**, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias do encerramento contratual, em conta bancária a ser informada pela





CONTRATANTE. Caso, contudo, haja saldo a ser pago pela **CONTRATANTE**, tal valor será pago mediante a emissão da documentação fiscal, e de acordo com os prazos e formas já acordados neste instrumento.

V RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1 A **CONTRATADA** executará o presente Contrato por colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá, ainda, durante e para a execução da presente contratação, cumprir o que estabelece o “**MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**”, disponível no link “<http://apps.einstein.br/cadastroterceiros/doc/Procedimento-de-Seguranca-do-Trabalho-Saude-e-Meio-Amb-para-Prestadores-de-Servicos.pdf>”, devendo se manter, durante toda a vigência contratual, atualizada quanto ao referido conteúdo.

5.3. Caso seja iniciada contra a **CONTRATANTE** ou seus colaboradores, investigação, processo ou qualquer tipo de reclamação (“**demanda**”), envolvendo obrigações da **CONTRATADA** em relação aos seus colaboradores, a **CONTRATANTE** enviará notificação escrita sobre o fato, apresentando as informações que possui sobre a demanda, devendo a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as medidas necessárias para (i) ingressar na demanda (caso não seja também parte dela), assumindo responsabilidade pela situação discutida; (ii) requerer a **exclusão** da **CONTRATANTE**, ou do colaborador desta, da demanda; e, de modo geral (iii) manter a **CONTRATANTE**/seu colaborador indenizados quanto a tal demanda, esgotando as práticas, teses, argumentos e recursos pertinentes.

5.3.1. A **CONTRATADA** deve colaborar com a **CONTRATANTE** (ou com o colaborador demandado) na realização de suas manifestações e defesas durante a demanda, fornecendo-lhes todos os documentos e informações, sempre completa e tempestivamente.

5.3.2. Se a **CONTRATANTE** for demandada, na forma prevista nesta seção, poderá, mediante prévio aviso de 48 (quarenta e oito) horas úteis, reter dos valores devidos à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste Contrato, verba que seja necessária para realizar depósitos judiciais, arcar com custas e despesas processuais, garantir a execução, pagar honorários de advogados, peritos, e demais profissionais necessários a condução de sua defesa e instrução processual. A **CONTRATADA**, no prazo da comunicação aqui mencionada, poderá optar por arcar diretamente com o custo referido, desde que o faça na forma e prazos devidos, evitando-se retenções em seus pagamentos.

5.3.3 Caso a **CONTRATANTE**, ou seus colaboradores, sofram qualquer perda e/ou dano em decorrência das demandas referidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá indenizar integralmente a perda e/ou dano, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação evidenciando o fato, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** autorizada a realizar a compensação correspondente com valores devidos à **CONTRATADA**, na forma já prevista neste Contrato.

5.4. Caso a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar e/ou saiba que a **CONTRATADA** não está cumprindo as suas obrigações estabelecidas nesta cláusula, e nos casos em que a **CONTRATANTE** não tenha recebido uma demanda efetiva a este respeito, enviará notificação solicitando esclarecimentos em, no máximo 72h úteis, à **CONTRATADA**, podendo, a seu exclusivo critério, optar, mediante comunicação expressa, por suspender a presente contratação, caso (i) não receba os esclarecimentos da **CONTRATADA**; (ii) caso os esclarecimentos trazidos não sejam suficientes para eliminar o risco de materialização de uma perda ou dano. A suspensão perdurará até que a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar que a situação foi resolvida, de forma regular, ou até que se completem 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, quando, então, a presente contratação poderá ser rescindida, de pleno direito, por qualquer das Partes, sem prejuízo do dever de cumprimento das obrigações contratuais acordadas, para o seu devido encerramento, e para os devidos ressarcimentos devidos entre as Partes (por serviços efetivamente prestados ou por retenções, multas ou indenizações devidas).





VI CONFIDENCIALIDADE

6.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais**: o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

6.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

7.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, registrada ou não, que, porventura decorra da prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica, desde já, reconhecida como sendo exclusiva da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventual autoria da **CONTRATADA**, ou dos colaboradores desta. Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a obrigação de coletar, manter e, se necessário, apresentar, os devidos termos de cessão de direitos, firmados por quem de direito, e na forma determinada pela lei aplicável, sobre o resultado dos serviços, para permitir que a **CONTRATANTE** possa exercer, a qualquer tempo, livre e regularmente, todo os atos inerentes ao gozo e uso de sua propriedade sobre tais resultados.

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

8.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

8.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

8.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.





8.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

IX FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ANEXO I TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.
2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **f)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.
3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante**, para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.
4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.
5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não





possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página <https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance>, e no telefone 0800-741-0004.





ANEXO II TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como "**Leis de Proteção de Dados**"):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", podendo, isoladamente, ser designados como "**Parte**") concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.
2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.
3. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado **(i)** fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e **(ii)** auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.
4. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.
5. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **EINSTEIN** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.
6. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.
- 6.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias





para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

7. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

9. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

10. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO**.

11. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

12. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detêm acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.





ANEXO III REGRAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:
 - (i) deve gerenciar e auditar o seu modelo de gestão de segurança da informação, garantindo o adequado manuseio e armazenamento das informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, além de ser a responsável pela divulgação da cultura da disciplina;
 - (ii) deve garantir acesso da **CONTRATANTE** aos relatórios elaborados por empresa especializada independente, relativos aos procedimentos e aos controles de Segurança da Informação utilizados para o adequado manuseio e armazenamento das informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros;
 - (iii) será responsável por aplicar eventuais correções identificadas nas aferições dos procedimentos e controles de Segurança da Informação;
 - (iv) deve possuir DRP (Plano de Recuperação de Desastres) e BCP (Plano de Continuidade de Negócios) que seja capaz de demonstrar a resiliência do serviço prestado.
 - (v) deve instituir e realizar programas de treinamento e conscientização sobre Segurança da Informação de maneira periódica com seus colaboradores, reforçando, mas não se limitando a isto, os seguintes temas:
 - a) Bloqueio do computador ao se ausentar;
 - b) Uso pessoal e intransferível de logins e senhas;
 - c) Engenharia social;
 - d) Ter atenção e precaução ao falar sobre sistemas, instalações físicas e acessos aos clientes;
 - e) Utilizar redes sociais de forma segura de maneira que não disponibilize informações sigilosas da empresa ou dos seus clientes;
 - f) Não fotografar o ambiente de trabalho, telas de computadores, documentos ou outro ativo que possa expor informações;
 - g) Reportar para a equipe de Segurança da Informação qualquer problema, ou desconfiança, de atitudes suspeitas em relação ao ambiente ou na utilização da internet ou intranet.
 - h) Exigir de todos os seus colaboradores o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e Políticas de Privacidade e Segurança de Dados, de modo a garantir o adequado tratamento dos dados a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.
 - (vi) deve possuir políticas, normas, procedimentos ou similares que visem a regulação do uso, o controle e a proteção dos dados da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, como, por exemplo:
 - a. Política de Segurança da Informação;
 - b. Classificação e manuseio de informações;
 - c. Uso de serviços de e-mail e comunicadores;
 - d. Resposta a incidentes de Segurança da Informação;
 - e. Política de retenção de dados;
 - f. Prevenção a vazamento de dados.
2. A **CONTRATANTE** poderá, desde que de forma justificada, realizar, por empresa especializada independente, aferição dos procedimentos e controles de Segurança da Informação, utilizados pela **CONTRATADA**, para o manuseio e armazenamento de suas informações.
3. A **CONTRATADA** deve implementar controles para acesso físico ao local onde são processadas e/ou armazenadas as informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, como, por exemplo:
 - Controle de acesso por crachá;
 - Controle de acesso de terceiros;
 - Fechadura biométrica;
 - Monitoração por circuito fechado de televisão.
4. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:





- (i) não deve tratar os dados da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros em ambiente diferente do estabelecido durante a contratação;
- (ii) deve adotar processos, procedimentos ou similares para identificação e correção de vulnerabilidades em sistemas, aplicativos e/ou infraestrutura que possam tratar ou armazenar informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros;
- (iii) deve promover testes de intrusão de maneira periódica no ambiente que armazena ou processa informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros e atuar tempestivamente na correção dos problemas identificados;
- (iv) deve demonstrar boas práticas na administração das redes de computadores que processam ou armazenam informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, implementando, mas não limitando-se as seguintes tecnologias:
 - a. Firewall de rede;
 - b. Sistema de Prevenção a Intrusão (IPS);
 - c. Segregação de redes operacionais e redes públicas;
 - d. Utilização de VPN.

5. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

- (i) deverá adotar e implementar ferramentas que visem garantir e demonstrar boas práticas no gerenciamento dos ativos da informação, incluindo, mas não limitando-se a:
 - a) Processo de blindagem de servidores, estações de trabalho e dispositivos de rede;
 - b) Controle do ciclo de vida do sistema operacional, aplicações e hardware;
 - c) Proteção a remoção de softwares de controle e segurança.
- (ii) deverá adotar e implementar ferramenta de antivírus ou similares para a proteção contra softwares maliciosos.
- (iii) para as estações de trabalho que tenham acesso às informações da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros, a **CONTRATADA** deve implementar ferramentas e dispositivos que visem garantir a segurança necessária no tratamento dos dados que lhes são confiados, tendo como diretriz as opções abaixo, mas não se limitando a:
 - a. Controle de cópia de informações por mídias removíveis;
 - b. Bloqueio de alterações no sistema operacional ou softwares de controle a usuários que não sejam devidamente autorizados a tal função;
 - c. Controle de acesso ou alteração a BIOS;
 - d. Criptografia de disco;
 - e. Bloqueio de instalação de softwares não autorizados.
- (iv) deve adotar e implementar processo de atualização tempestiva de correções de segurança para sistemas operacionais, softwares, firmwares e similares que acessem ou processem informações da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros.

6. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

- i. é responsável por criar e implementar controles, processos, ferramentas ou similares que monitorem e previnam o vazamento de dados e informações associadas a **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros.
- ii. não está autorizada a utilizar os dados da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros em ambientes de testes, homologação, desenvolvimento ou similares.
- iii. não está autorizada a transferir, publicar, vender ou compartilhar qualquer tipo de informação da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros.





- iv. deve garantir que qualquer tipo de backup ou cópia de informações que contenham dados da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros sejam armazenados de maneira criptografada.
- v. deverá manter um controle de todos os backups que contenham informações da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros e deve excluí-los caso solicitado pela CONTRATANTE.
- vi. deverá manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar.
- vii. deverá restringir os acessos aos dados da CONTRATANTE e seus clientes/parceiros apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para cumprimento do Contrato e no limite necessário ao tratamento dos dados, garantindo que aqueles que tenham acesso às informações e dados respeitem e mantenham a confidencialidade e segurança.
- viii. somente deverá manipular e tratar os dados da CONTRATANTE e seus clientes/parceiros de acordo com a finalidade do contrato, sendo vedada sua utilização para natureza diversa.
- ix. não deverá reter quaisquer dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, por período superior ao necessário para execução do contrato e/ou cumprimento das suas obrigações nos termos contratados ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- x. deverá informar por escrito à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, se houver solicitação de acesso aos Dados por terceiros, Órgãos da Administração Pública, inclusive por Autoridades de outros países, Governos, ou ainda por determinação judicial emanada no Brasil ou de Cortes estrangeiras.

7. A CONTRATADA se obriga a não subcontratar pessoas físicas ou jurídicas para a realização de qualquer atividade de tratamento de dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, exceto com autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Para obtenção da Autorização Prévia, a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE todas as informações e fornecerá todos os documentos solicitados pela CONTRATANTE sobre a subcontratação e sobre o terceiro a ser subcontratado ("Subcontratado"). A Autorização Prévia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao cumprimento do Contrato, e a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações de seus Subcontratados, e por eventuais danos e prejuízos por esses causados à CONTRATANTE, seus clientes/parceiros ou a terceiros em virtude de tais atividades de tratamento de dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado, a CONTRATADA deverá, conforme instrução recebida, apagar/destruir, com segurança (mediante confirmação por escrito) ou devolver à CONTRATANTE (sem qualquer custo), todos os documentos e arquivos que contenham dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, a que tenha tido acesso durante a execução contratual. A presente obrigação não se aplica a situações em que a CONTRATADA obrigatoriamente precise manter cópia dos dados para cumprimento de regulamento ou legislação aplicável, o que deve ser informado à CONTRATANTE.

9. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

- (ii) deverá adotar e implementar de forma periódica, procedimento, processo ou similar de revisão de acessos, a fim de garantir somente o acesso legítimo e necessário às informações da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros;
- (iii) é responsável por implementar processo, procedimento, fluxo ou similar que garanta que no processo de desligamento ou movimentação do colaborador, as suas permissões de acesso e tratamento dos dados da CONTRATANTE e clientes/parceiros sejam adequadas, limitadas e/ou bloqueadas tempestivamente, visando garantir integral segurança das informações.

10. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:





- (ii) deverá implementar e apresentar à CONTRATANTE metodologias, processos, controles, sistemas, ferramentas que garantam o desenvolvimento seguro de sistemas, que processem ou armazenem informações da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros tais como:
 - Testes dinâmicos de código-fonte (DAST);
 - Testes estáticos de código-fonte (SAST);
 - Testes de intrusão em aplicação web (pentest).
- (iii) deverá realizar testes de intrusão nas aplicações, que processam ou armazenam informações da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, no mínimo anualmente por empresa especializada independente.
- (iv) deve garantir acesso da CONTRATANTE aos relatórios de teste de intrusão.
- (v) deve realizar as correções das vulnerabilidades identificadas nos testes de intrusão.
- (vi) deve apresentar para CONTRATANTE as evidências de que as correções das vulnerabilidades identificadas nos testes de intrusão foram realizadas.

11. A **CONTRATADA** deverá adotar processo, procedimento ou similar, com fluxo específico para os cenários em que ocorram incidentes de Segurança da Informação, com ou sem vazamento de dados confirmado.

12. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** através do e-mail dpo@einstein.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato, sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados bem como prover as respectivas soluções de contorno e soluções definitivas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ocorrência do fato.

12.1. Na notificação, a **CONTRATADA** deverá informar:

- Data e hora do incidente;
- Data e hora da ciência do incidente;
- Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- Número de TITULARES comuns afetados;
- Relação de TITULARES comuns afetados pelo vazamento;
- Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- Descrição das possíveis consequências do incidente e;
- Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

13. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade dos logs caso solicitado pela **CONTRATANTE** em casos de análise ou perícia técnica, por até 03 (três) anos.

14. A **CONTRATADA** deve possuir um time multidisciplinar para o tratamento de incidentes de Segurança da Informação

15. Sempre que exigido pela legislação vigente e aplicável, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão estabelecer protocolos e obrigações a respeito do acesso, uso e proteção de dados e, quando necessário, implantar controles de segurança de dados adicionais e processos para a transmissão, intercâmbio, armazenagem, processamento ou outro uso, conforme descrito em tais protocolos.

16. Se a **CONTRATADA**, atuando como Operadora dos dados, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou ao objeto do contrato, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que este possa se





defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos.

17. A CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA, informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta alínea serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA



ABR | 2025
V10.0

**PROPOSTA
COMERCIAL**

Marco Aurélio Araújo da Silva
+55 11 96328-2713
marco.silva@hexait.com.br

HIAE – HUGO

Projeto de Conectividade e Segurança

HEXA IT

Contatos HexaIT Service Solutions

Através desta proposta reafirmamos o nosso compromisso na busca constante pelas melhores soluções de tecnologia para nossos clientes sempre estabelecendo como meta os mais altos padrões de qualidade, agilidade e transparência.

A HexaIT Service Solutions agradece a oportunidade e confiança. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos contatos:

Marco Aurélio Araújo da Silva

Account Manager

+55 11 96328-2713

marco.silva@hexait.com.br

Manuel Henrique

Pre-Sales

+55 14 99116-4802

manuel.henrique@hexait.com.br

Cliente Solicitante

O documento objetivo desta proposta destina-se a atender ao escopo solicitado pelo cliente:

CNPJ: 60.765.823/0001-30 - SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN



HOSPITAL ISRAELITA
ALBERT EINSTEIN

Controle de Alterações

Revisão	Data	Responsável	Alteração
Rev1	12/12/2024	Manuel Henrique	Elaboração do Documento
Rev2	12/12/2024	Johnny Ribeiro	Revisão do Documento
Rev3	19/12/2024	Johnny Ribeiro	Revisão do Documento
Rev4	30/12/2024	Johnny Ribeiro	Revisão do Documento
Rev5	06/01/2025	Johnny Ribeiro	Atualização do Documento
Rev6	10/02/2025	Manuel Henrique	Atualização do Documento
Rev7	17/03/2025	Rafael/Daniel	Atualização de Documento
Rev8	28/03/2025	Daniel Ribeiro	Atualização de Documento
Rev9	15/04/2025	Daniel Ribeiro	Atualização de Documento
Rev10	20/04/2025	Daniel Ribeiro	Atualização de Documento
Rev11	02/07/2025	Pedro Neto	Atualização de Documento

Institucional

A HexaIT é uma empresa de integração e solução em Tecnologia da Informação e Comunicação que nasceu do sonho dos seus sócios em construir uma empresa diferente, prezando na entrega com excelência, com atenção aos detalhes, comprometimento com o negócio do cliente, flexibilidade para mudanças rápidas de direção, com a qualidade reconhecida por seus clientes e parceiros.

Nossa cultura valoriza a interação com nossos clientes em busca do melhor entendimento sobre as suas demandas, melhor compreensão dos objetivos a serem alcançados, focando na consultoria para melhor definição dos meios e do que de fato o cliente necessita em termos de soluções e serviços para que possa atingir de forma eficiente os objetivos dos seus negócios.

Portifólio Resumido

Soluções em Infraestrutura de Redes
Cabeamento Estruturado
Field Services
Capilaridade Nacional
Full Outsourcing de TI
NOC – Network Operations Center
Cloud-Based Solutions
Office Moving & Changes
Wireless as a Service (WaaS)
Infrastructure as a Service (IaaS)

Missão

Nossa missão é sermos reconhecidos pela excelência na entrega de nossos produtos e serviços, nos elevando assim, ao patamar de uma empresa única no mercado de Serviços e Soluções de Tecnologia, criando um ambiente no qual a prosperidade de nossos colaboradores, parceiros e clientes seja uma consequência natural de nosso empenho.

Visão

Propagar em nosso meio um novo jeito de trabalhar, fazendo com que as pessoas façam e sintam-se parte do negócio, estimulando o espírito de empreendedorismo em cada colaborador. Novas ideias e novas oportunidades para todos visando a construção de um novo conceito empresarial, fazendo com que os de dentro tenham orgulho em fazer parte e os de fora vontade de participar.

Valores

Ética no trato comercial, transparência nos negócios, incentivo ao desenvolvimento profissional, estímulo ao pensamento, valorização das ideias e iniciativas, respeito ao ser humano, esses são os valores sob os quais foram estabelecidas as fundações da HexaIT.

Índice

1.	Sumário Executivo.....	5
2.	Investimentos.....	6
2.1.	Investimentos em Soluções de Conectividade e Segurança	6
2.2.	Investimentos em Serviços de Implantação	8
5.	Premissas Gerais.....	9
5.1	Responsabilidades do cliente:.....	9
5.2	Responsabilidades da HexaIT:	9
5.3	Interrupções dos Serviços:	9
5.4	Não Faz Parte do Escopo Desta Proposta:.....	10
6.	Aceitação do Serviço	10
7.	Condições Gerais	10
8.	Garantias e responsabilidades	11
9.	Política de Compliance	11
10.	Aprovação da Proposta.....	13
10.1.	Aceite da Contratante	13
11.	Confidencialidade	16

1. Sumário Executivo

O Hospital Israelita Albert Einstein solicitou à HexaIT Service Solutions, proposta comercial para modernizar a infraestrutura de TI do Hospital de Urgências de Goiás, com foco na implementação de uma arquitetura de conectividade e segurança inovadora, alinhada às demandas atuais e necessárias à instituição.

Através de uma análise preliminar elaborada somente a partir de informações coletadas com o cliente, possibilitou o dimensionamento adequado para a arquitetura de segurança e switches. Em relação à conectividade WI-FI, elaboramos o seu dimensionamento através de site survey preditivo, o qual forneceu dados iniciais essenciais para a especificação e quantitativo dos equipamentos, levando em consideração todas as sinalizações do cliente, referentes a cobertura, desempenho, alta disponibilidade e triangulação.

2. Investimentos

2.1. Investimentos em Soluções de Conectividade e Segurança

A seguir, tabela de investimento em hardwares e softwares expostos nesta proposta:

Switch de Distribuição (Core) - S6730-H24X6C-V2							
Item	Tipo	Classe	Part Number	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (US\$)	Valor Total (US\$)
1	HW	Switch	02354HHV	S6730-H24X6C-V2 - S6730-H24X6C-V2(24*10GE SFP+ ports, 6*40GE QSFP28 ports, optional license for upgrade to 6*100GE QSFP28, without power module)	2	\$1.863,70	\$3.727,40
1.1	HW	Fonte	02312FFU-002	PAC600S12-EB - 600W AC Power Module (Back to Front, Power panel side exhaust)	4	\$331,35	\$1.325,40
1.2	SW	Tranceiver Elétrico	88037BNN	L-MLIC-S67H - S67XX-H Series Basic SW, Per Device	2	\$748,92	\$1.497,84
1.3	HW	Tranceiver Elétrico	02314BDD	SFP-1000BaseT-G2 - Electrical Transceiver, SFP, GE, Electrical Interface Module(100m, RJ45)	8	\$38,46	\$307,65
1.4	HW	Tranceiver Elétrico	02313URD	eSFP-GE-SX-MM850 - Optical Transceiver, eSFP, GE,Multi-mode Module(850nm,0.55km,LC)	40	\$15,69	\$627,61
1.5	HW	Licença p/ gestão Centralizada	02313URC	OMXD30000 - Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0.3km,LC)	8	\$64,15	\$513,16
1.6	SW	Licença de sistema operacional	88134UFA-4DX	02354HHV_88134UFA-4DX_60 - S6730-H24X6C-V2(24*10GE SFP+ ports, 6*40GE QSFP28 ports, optional license for upgrade to 6*100GE QSFP28, without power module)_Hi-Care Basic S6730-H24X6C_60Month(s)	2	\$703,05	\$1.406,11
1.7	SW	Suporte e Garantia	88067861	LACPCSM05 - Huawei Cloud Management Subscription License,S6700-H Series,Per Device,5 Year	2	\$636,45	\$1.272,90
Totais						\$4.401,77	\$10.678,07

Access Point - AirEngine5761-11							
Item	Tipo	Classe	Part Number	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (US\$)	Valor Total (US\$)
3	HW	Access Point Indoor	02353VUR	AirEngine5761-11(11ax indoor,2+2 dual bands,smart antenna,USB,BLE)	136	\$ 141,41	\$ 19.231,30
3.1	SW	Licença p/ gestão Centralizada	88134UFA-57J	Huawei Cloud Management Subscription License, WiFi6 AP,Per Device,5 Year	136	\$ 131,28	\$ 17.854,33
3.2	SW	Suporte e Garantia	88060LFD	AirEngine5761-11(11ax indoor,2+2 dual bands, smart antenna, USB, BLE)_Hi-Care Basic AirEngine5761-11_60Month(s)	136	\$ 48,27	\$ 6.564,75
Totais						\$ 320,96	\$ 43.650,38

Switch de Acesso - S5735-L48P4XE-A-V2							
Item	Tipo	Classe	Part Number	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (US\$)	Valor Total (US\$)
2	HW	Switch	98012120	S5735-L48P4XE-A-V2 (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, PoE+, 1*AC power)	50	\$ 1.063,31	\$ 53.165,30
2.1	HW	Tranceiver Óptico	02313URD	Optical Transceiver,eSFP,GE, Multi-mode Module(850nm,0,55km,LC)	100	\$ 15,69	\$ 1.569,03
2.2	SW	Licença de sistema operacional	88037BNM	S57XX-L Series Basic SW,Per Device	50	\$ 249,13	\$ 12.456,52
2.3	SW	Licença p/ gestão Centralizada	88067849	Huawei Cloud Management Subscription License, S5700-LI Series-48 Ports,Per Device,5 Year	50	\$ 148,40	\$ 7.420,14
2.4	SW	Suporte e Garantia	88134UFA-2MU	S5735-L48P4XE-A-V2 (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, PoE+, 1*AC power)_Hi-Care Basic S5735-L48P4XE_60Month(s)	50	\$ 394,70	\$ 19.734,79
Totais						\$ 1.871,23	\$ 94.345,77

Firewall - USG6685F-AC							
Item	Tipo	Classe	Part Number	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (US\$)	Valor Total (US\$)
4	HW	Firewall	02354MKU	USG6685F-AC-(HTM) host(8*GE COMBO + 4*GE RJ45 + 10*10GE SFP+ , 2AC POWER)	2	\$5.912,85	\$11.825,71
4.1	HW	Disco	02313XED	SSD-SATA240G-C-Solid State Drives	2	\$479,45	\$958,91
4.2	HW	Tranceiver Óptico	2318169	Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0,3km,LC)	12	\$64,15	\$769,74
4.3	HW	Trilho	21242246	Extension Guide Rail	2	\$100,41	\$200,82
4.4	SW	Licença de Funcionalidades	88061YLU	Threat Protection Subscription Per Year (Applies to USG6685F Overseas)(Annual fee validity period : 5 years from" PO signed plus 90 days ")	2	\$9.296,98	\$18.593,96
4.5	SW	Licença p/ proteção anti-DDoS	88038EBD	Enhanced anti-DDoS function (applies to USG6000F)	2	\$2.057,92	\$4.115,85
4.6	SW	Licença p/ gestão Centralizada	88067924	Huawei Cloud Management Subscription License, USG6600 Series,Per Device,5 Year	2	\$5.231,43	\$10.462,86
4.7	SW	Suporte e Garantia	88134UFA-3W0	USG6685F-AC-(HTM) host(8*GE COMBO + 4*GE RJ45 + 10*10GE SFP+ , 2AC POWER)_Hi-Care Basic USG6680E_60Month(s)	2	\$2.704,17	\$5.408,35
Firewall - USG6685F-AC						\$25.847,37	\$52.336,20
Valor total para aquisição de Firewall, Switches Core, Switches de Acesso e Access Points, Softwares, Licenças e Contratos de Suporte Huawei.							\$201.010,42

2.2. Investimentos em Serviços de Implantação

A seguir, tabela de investimento para contratação de serviço de implantação de equipamentos de rede Huawei, abrangendo switches de acesso, core, firewalls e access points, garantindo a correta configuração, integração e operação dos dispositivos de acordo com as melhores práticas e requisitos técnicos:

Item	Tipo	Classe	Descritivo	Valor Total (R\$)
5.0	SR	Serviço	Serviços de Implantação de Rede de Conectividade e Segurança Huawei para o ambiente do Hospital HUGO, conforme item 3.0 "Escopo de Serviço".	R\$ 139.920,77
<i>Investimento Total em Serviço de Implantação em Reais R\$</i>				R\$ 139.920,77

5. Premissas Gerais

5.1 Responsabilidades do cliente:

- Disponibilizar acesso aos profissionais para realização dos trabalhos propostos nesta proposta;
- Fornecer todas as credenciais necessárias para acesso aos equipamentos que farão parte da solução. Estas credenciais deverão possuir o nível de privilégio adequado para que seja possível analisar e aplicar todas as configurações necessárias para as implantações, sem impactar no cronograma previamente estabelecido para cada fase do projeto;
- Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento e execução das atividades;
- Fornecer bay-face de conexões dos equipamentos;
- Realizar o acompanhamento dos processos de instalação e configuração de equipamentos com sua equipe de TI/Infraestrutura para validação de funcionalidades;
- Informar com antecedência qualquer desvio de escopo referente a esta proposta.

5.2 Responsabilidades da HexaIT:

- Fornecer mão de obra, capacitada e qualificada, para execução das atividades dessa proposta;
- Fornecer material conforme descrito nesta proposta e seus subitens;
- Executar e documentar todas as atividades propostas, sempre seguindo as melhores práticas de mercado e dos fabricantes dos equipamentos envolvidos.

5.3 Interrupções dos Serviços:

- HEXAIT, não está sujeita a qualquer pagamento ou compensação decorrente de eventuais interrupções dos serviços que não sejam de sua responsabilidade e fornecimento, incluindo equipamentos, softwares de terceiros, perda de sinal da operadora móvel, quedas do link de internet ou casos similares.

5.4 Não Faz Parte do Escopo Desta Proposta:

- O fornecimento de qualquer hardware, software e mão de obra que não esteja declarado nesta proposta;
- Qualquer tipo de serviço de cabeamento elétrico ou de rede;
- Equipamentos de Rack como, bandejas, guias de cabo, Nobreak, PDUs etc;
- Manutenções corretivas após a entrega do serviço.

6. Aceitação do Serviço

Os serviços contratados estão condicionados à aceitação dos mesmos, através da assinatura de um Termo de Aceite (na entrega dos serviços, ou de Fase Final ou de Encerramento, no caso de projetos), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, pela HexaIT, da conclusão dos serviços.

Caso os serviços contratados não sejam homologados no prazo definido, a HexaIT dará o serviço/sistema/projeto como entregue e validado, a menos que a CONTRATANTE se manifeste por escrito que o fará posteriormente em data certa e definida, arcando até lá com os custos e despesas dos profissionais da HexaIT que continuarem à disposição em função de tal atraso.

7. Condições Gerais

- Esta proposta é válida por 30 dias, a contar da data do seu recebimento;
- O pagamento deverá acontecer 120 dias após o seu faturamento;
- Estão inclusos nos valores, todos os impostos vigentes;
- Esta proposta considera a entrega de todos os equipamentos, na sede do Hospital de Urgências de Goiás (HUGO);
- Os valores apresentados em \$ nessa proposta, serão atualizados, de acordo com a conversão na data de faturamento pela cotação do dólar comercial "PTAX" do dia anterior;
- Se por fatores não controláveis pelas partes, ficar constatada a alteração do Equilíbrio Econômico e Financeiro da presente Proposta

- e do consequente contrato, as partes de comum acordo deverão renegociar os preços propostos e/ou contratados;
- Licenças e contratos de suporte associados a equipamentos (hardware) terão seus prazos de duração iniciados a partir de 90 dias do envio delas por parte do fabricante independente do registro destes junto ao mesmo;
 - Caso haja a indisponibilidade de estoque para qualquer item elucidado nesta proposta, será necessária uma nova emissão de proposta com novos prazos de entrega atualizados;
 - O Faturamento dos produtos e licenças deverá ocorrer através do CNPJ 14.260.983/0001-00.

8. Garantias e responsabilidades

A CONTRATANTE reconhece e concorda que o software e o hardware são ferramentas para o processamento de dados que por sua natureza estão sujeitas a falhas, seja em suas próprias operações ou programas. Portanto, nenhuma falha verificada nos softwares ou equipamentos disponibilizados não serão considerados como um descumprimento contratual por parte da HexaIT, que estará isenta de qualquer dano daí decorrente.

Todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e securitários, pertinentes aos profissionais que venham a ser contratados pela HexaIT, serão de sua exclusiva responsabilidade, não respondendo a CONTRATANTE por tais encargos, sequer em caráter subsidiário, salvo se o pedido de tutela jurisdicional referir-se a fato ou ato comprovadamente imputável a CONTRATANTE, como por exemplo, atos de gestão direta, atos ilícitos, desvio de função e outras circunstâncias não autorizadas por lei ou nesta proposta em face dos profissionais da CONTRATADA. de oportunidades de negócios, independente da fase em que se encontrarem.

9. Política de Compliance

As Partes obrigam-se a observar plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo aquelas das jurisdições em que são registradas e da jurisdição em que estes serviços em questão serão prestados, bem como

as suas Políticas de Anticorrupção. Cada Parte declara que (i), não é e, durante a vigência desta prestação de serviços, não se tornará funcionário público ou empregado do governo.

As Partes ficam obrigadas a seguirem os mais elevados princípios éticos, morais e regulamentares que sejam aplicáveis às suas atividades, incluindo os dispositivos da Lei da Empresa Limpa (também conhecida como Lei Anticorrupção) e sua regulamentação. Desta forma, as Partes declaram, para todos os fins, de forma irrevogável e irretroatável, que: (i) não realiza ou realizará, de forma direta ou indireta, ato de corrupção, oferta ou promessa de pagamento de propina ou fornecimento de qualquer outro bem de valor que possa ser considerado ilegal, bem como não influenciará o pagamento de qualquer valor indevido a funcionário público ou privado a fim de influenciar ou obter vantagem indevida; (ii) não utiliza ou utilizará seus recursos para o pagamento de contribuições, presentes, atividades de entretenimento ou qualquer outra despesa ilegal ou que possa ser considerada ilegal ou duvidosa relativa à atividade política. (iii) não é e, durante a vigência desta prestação de serviços, não se tornará funcionário público ou empregado do governo ou de um partido político; (iv) informará imediatamente qualquer nomeação à outra Parte; (v) tal nomeação, caso tenha impacto no contrato ou configure descumprimento da Lei da Empresa Limpa, resultará na rescisão desta prestação de serviços; e (vi) que não possui vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregados ou gerentes detentores de cargos que atuem na área de licitações e contratos ou autoridade hierarquicamente superior às áreas supramencionadas em clientes que exercer a representação comercial em nome da outra Parte. 2.1 As Partes obrigam-se cumprir o Código de Conduta e Ética da HEXAIT disponível no site (www.Hexait.com.br), bem como aderir ao Código de Conduta e Ética do Fornecedor, devendo ainda concluir nos prazos determinados os treinamentos que venham a ser-lhe designados, naquilo que lhe for aplicável. 2.2 - As Partes obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concorda que, se considerar necessário, a outra parte terá o direito de, com o auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, contas, registros, e faturas e documentação de suporte da outra para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que as Partes cooperarão totalmente com qualquer auditoria. 2.3 - A CONTRATADA se obriga a disponibilizar para a HEXAIT todas as

Matriz SP**Escritório RJ**

informações e documentos que venha a ser por esta solicitados de forma a apurar o cumprimento pela CONTRATANTE do ora pactuado. 2.4 - O não cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis ou do Código de Conduta e Ética da HEXAIT, no qual consta o Manual Anticorrupção e o Manual de Boas Práticas Concorrenciais como anexo, será considerado uma infração grave à esta prestação de serviços e conferirá à parte inocente o direito de rescindi-la. Nesse caso, a HEXAIT apresentará qualquer pedido de pagamento nos termos deste contrato, inclusive de pagamento por serviços realizados anteriormente e ainda eventuais prejuízos ou responsabilizações decorrentes de fatos comprovadamente causados pelo descumprimento das normas.

10. Aprovação da Proposta

10.1. Aceite da Contratante

Autorizamos desta forma o início do processo de emissão de faturamento dos serviços propostos, de acordo com as formas de pagamento e valores apresentados nesta proposta.

Pelo presente Termo de Aceite, declaramos aceitar integralmente as condições e informações constantes nos documentos referentes à Proposta Comercial emitida pela HEXAIT.

A presente Proposta Comercial é firmada em caráter irrevogável e irretratável, autorizando assim a HEXAIT a dar início à execução do escopo contratado, bem como a emitir os respectivos faturamentos aqui previstos, os quais serão pagos pela contratante, nos exatos termos desta Proposta.

Pelo exposto, reconheço que a Proposta constitui título executivo, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, e que as obrigações nela contidas poderão ser objeto de execução específica.

O subscritor declara que tem poderes para firmar o presente aceite.

INFORMAÇÕES DA CONTRATADA:

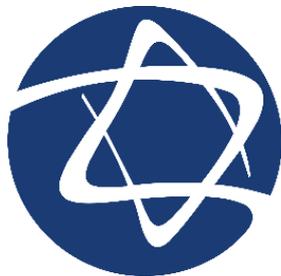


- HEXAIT SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;
- Inscrição Estadual - 133.993.515.119;
- Endereço - Rua Airi, s/nº, Salas 401 à 403, Edifício Ferrara Tatuapé – São Paulo SP - CEP - 61760-000.

subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Assinatura do Representante

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE:



HOSPITAL ISRAELITA
ALBERT EINSTEIN

- Razão Social: SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN;
- Endereço: AV ALBERT EINSTEIN, 627; MORUMBI; CEP: 5652000; SÃO PAULO -SP;
- Inscrição Estadual - 109.953.066.118;
- CNPJ: 60.765.823/0001-30;
- Nome do Representante Legal: Fabrício Metzker;
- E-mail: fabricio.metzker@einstein.br;
- Cargo: Superintendente de Arquitetura, Estratégia e Governança.

Assinatura do Representante

www.hexait.com.br

Matriz SP

Rua Padre Estevão Pernet, 718,
SI 401 – 403 - Tatuapé – SP
+55 11 3729-0614

Escritório RJ

Praça Floriano, 55 – Centro – Rio de Janeiro
+55 11 3729-0614

11. Confidencialidade

Este documento contém informação sigilosa e de propriedade exclusiva da HexaIT Serviços e Tecnologia da Informação Ltda. O cliente em posse deste documento não deve revelar a informação confidencial aqui contida a terceiros sem o consentimento por escrito da HexaIT Serviços e Tecnologia da Informação Ltda, exceto se, única e exclusivamente, precisar revelar o conteúdo deste documento para seus diretores e funcionários que precisam do conhecimento do seu conteúdo para fins de avaliação do mesmo. O cliente concorda em informar a seus colaboradores sobre a natureza confidencial deste documento e em obter das partes o compromisso em preservar esta confidencialidade na mesma medida em que a empresa responsável o fará. Esta declaração de confidencialidade deverá vigorar sobre as partes por um período vitalício a partir da data de emissão do documento, a menos que seja autorizado pela HexaIT Serviços e Tecnologia da Informação Ltda através de um Acordo Mestre de Serviços ou em acordo subsequente.

A HexaIT Service Solutions garante que utiliza padrões mundiais de ética profissional e confidencialidade. Portanto, não divulgará qualquer informação interna da CONTRATANTE que venha a conhecer durante a vigência da prestação de serviços. Sendo que, qualquer divulgação só será feita com o consentimento, por escrito, da mesma.

Por parte da CONTRATANTE, os dados desta proposta não devem ser revelados, duplicados ou usados, no todo ou em parte, para qualquer fim que não seja a avaliação da mesma.

Os valores e as informações desta proposta que se referem a: arquitetura, programas, produtos e serviços, devem ser tratados como confidenciais e segredos comerciais da HexaIT e não devem ser usadas ou reveladas sem permissão da mesma, inclusive pelos profissionais da CONTRATANTE, seus gerentes, agentes ou contratados, diretamente relacionados ou não, com a avaliação desta proposta, aos quais, também se aplicam às restrições de uso deste documento.

Todos os esforços foram feitos para identificar as informações sobre marcas registradas. Entretanto, caso tais informações de propriedade tenham sido omitidas acidentalmente ao se fazer referência a certos produtos em particular, ou em qualquer outro caso, alerta e reitera a PROPONENTE que os nomes de produtos eventualmente não assinalados como vinculados ao direito de propriedade de terceiros podem ter marcas registradas de titularidade dos seus respectivos detentores.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5937A0B9-9C5D-4B69-9D7E-C2F8A08A3534

Status: Concluído

Assunto: Hospital Albert Einstein DES10410 - Contrato Hexait Serviços e Tecnologia da Informação LTDA

NOME PARTE CONTRÁRIA: Hexait Serviços e Tecnologia da Informação LTDA

DIRETORIA: CUIDADO PÚBLICO

TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA

DEPARTAMENTO: HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS

Envelope fonte:

Documentar páginas: 40

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 2

Pedro Chagas de Lima

Assinatura guiada: Ativado

AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 05652-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Pedro.Cl@einstein.br

Endereço IP: 103.158.122.130

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pedro Chagas de Lima

Local: DocuSign

03/07/2025 16:33:42

Pedro.Cl@einstein.br

Eventos do signatário

Isabella Celante Pierim

Isabella.Pierim@einstein.br

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA

BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

7C451660173D4B4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14d:7835:9183:289a:3711:5db1:a08f

Registro de hora e data

Enviado: 03/07/2025 16:39:55

Visualizado: 03/07/2025 16:46:14

Assinado: 03/07/2025 16:46:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Tatiana Caltabiano da Silva

tatiana.caltabiano@einstein.br

Coordenador Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.166.227.2

Enviado: 03/07/2025 16:46:48

Visualizado: 03/07/2025 18:36:44

Assinado: 03/07/2025 18:36:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Pedro Ribeiro Neto

pedro.neto@hexait.com.br

COO

HEXAIT

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

FB634435C772405...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.53.194.75

Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/07/2025 18:36:54

Visualizado: 03/07/2025 18:50:11

Assinado: 03/07/2025 18:50:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/07/2025 18:50:11

ID: ad26c54c-844d-4edb-956c-0b28005b7a27

Eventos do signatário

Mônica Sanchez Leiva Tonetto
monica.tonetto@hexait.com.br
Diretoria

HexaIT serviços e tecnologia ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/07/2025 19:05:40

ID: eb970977-f89f-4c99-ab9a-e4a33e59f6ac

Katia de Castro Andrade Mota

katia.mota@hexait.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/07/2025 09:39:03

ID: b448e9d4-7614-40cd-a571-9a8d1e09dd87

Fabiana Rolla

fabiana.rolla@einstein.br

Diretora Médica

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/10/2024 11:24:58

ID: 58a0269f-6c69-4313-9f4d-a6fa00e479da

Rogeria Leoni Cruz

rogeria.magalhaes@einstein.br

Diretora Jurídica

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/07/2025 15:11:14

ID: b0bcd4a0-36bb-48a2-a673-dbbdb0f513bb

Luciana Moraes Borges

luciana.borges@einstein.br

Diretora Cuidado Público

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/07/2025 12:23:34

ID: f8a6ec1d-6c84-4c70-ade5-b76ce9ef5357

Henrique Sutton de Sousa Neves

henrique.neves@einstein.br

Diretor Geral

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Mônica Sanchez Leiva Tonetto

987B9C138A37423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 2804:14c:1ae:354f::1005
Assinado com o uso do celular

Assinado por:

Katia de Castro Andrade Mota

46DA0BF34338410...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.73.69.108

DocuSigned by:

Fabiana Rolla

95A854EDDDB545C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:18:1921:ca4:8d0f:981:d764:54ce
Assinado com o uso do celular

DS

RLC

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.213.162.38
Assinado com o uso do celular

Assinado por:

Luciana Moraes Borges

31D435F138D543A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.166.227.2
Assinado com o uso do celular

DocuSigned by:

Henrique Sutton de Sousa Neves

FBF7E07CE73D461...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.166.227.2
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 03/07/2025 18:50:27
Visualizado: 03/07/2025 19:05:40
Assinado: 03/07/2025 19:05:53

Enviado: 03/07/2025 19:05:57
Visualizado: 04/07/2025 09:39:03
Assinado: 04/07/2025 09:39:54

Enviado: 04/07/2025 09:39:57
Visualizado: 04/07/2025 10:45:44
Assinado: 04/07/2025 10:46:37

Enviado: 04/07/2025 10:46:42
Visualizado: 04/07/2025 15:11:14
Assinado: 04/07/2025 15:11:21

Enviado: 04/07/2025 15:11:25
Reenviado: 07/07/2025 11:37:45
Reenviado: 07/07/2025 11:37:52
Visualizado: 08/07/2025 12:23:34
Assinado: 08/07/2025 12:23:46

Enviado: 08/07/2025 12:23:50
Reenviado: 10/07/2025 13:50:14
Visualizado: 15/07/2025 15:06:08
Assinado: 15/07/2025 15:06:54

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Fausto Alves fausto.alves@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 03/07/2025 18:36:52
elisangela dias elisangela.dias@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 03/07/2025 18:36:53
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/07/2025 16:39:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/07/2025 11:37:45
Entrega certificada	Segurança verificada	15/07/2025 15:06:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/07/2025 15:06:54
Concluído	Segurança verificada	15/07/2025 15:06:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.